

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 018/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE sobre a RECONDUÇÃO dos Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 350ª Reunião 274ª (Ordinária) realizada no dia 25.05.2021, e;

CONSIDERANDO o **Processo Judicial nº 0660809-86.2018.8.04.0001**, do Ministério Público do Estado do Amazonas, onde requer por meio de tutela provisória de urgência, a determinação para que o Estado constitua Comissão Técnica Especial, a fim de realizar processo eleitoral para composição de cargos do Conselho Estadual de Saúde - CES, para cumprirmos mandato no Biênio de 2019-2021;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 518/2019 - GS/SUSAM, de 18 de julho de 2019, nomeou membros para comporem a **COMISSÃO** e **JUNTA ELEITORAL** para realização da eleição do CES;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 40.957, de 11 de julho de 2019, publicado no DOE/AM sob o nº 34.041, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre o Regulamento do processo Eleitoral e **INSTITUI** Comissão Especial para o Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - 2019/2021, para eleição e/ou indicação, de candidatos a Conselheiro Estadual de Saúde do Amazonas, para o mandato de 2019/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 654, de 01 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que dispõe sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o **CAPÍTULO I** - Da prorrogação dos mandatos dos Conselhos de Saúde, Art. 2º - Os Conselhos de Saúde cujos mandatos já finalizaram ou estão em vias de finalização devem, em razão da legislação do Direito Público vigente no Brasil, proceder, eventualmente, à realização de novas eleições, tendo em vista que o decurso de prazo superior ao anteriormente definido no processo eleitoral resultaria, de algum modo, numa extensão temporal para o mandato a que foram eleitos os atuais conselheiros, o que não encontra fundamentação na legislação do SUS nem nas regras administrativas e constitucionais do Brasil, da supracitada Resolução;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.011035/2021-24 (SIGED), que trata do Processo Eleitoral para a nova Composição do CES/AM - 2021-2023;

CONSIDERANDO que a eleição de novos Conselheiros obedece ao referido Processo Judicial e ao Regimento Interno do CES/AM, em sua **SEÇÃO I**, Art. 6º, inciso VII;

CONSIDERANDO que a maioria aprovou na plenária a retirada de pauta do Item 4 da Convocação e a recondução dos Conselheiros por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme os (as) Conselheiros (as) votantes abaixo:

Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa
Conselheira Titular (PRESTADORES/HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA)

Sr. Jameson Nabarro do Nascimento
Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)

Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos
Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM)

Sr. Marcos Alexandre Alves Correa
Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB)

Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres
Conselheira Titular (USUÁRIOS/CÁRITAS ARQUIDIOCESANA)

Sra. Marcivana Rodrigues Paiva
Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME)

Sra. Marinês Braga de Oliveira
Conselheira Titular (USUÁRIOS/PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS)

Sra. Rita Cristiane dos Santos Almeida
Conselheira Titular (GESTÃO/SES-AM)

Sr. Ronaldo André Bacry Brasil
Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a RECONDUÇÃO dos Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.



Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Reunião Virtual do Meet, em Manaus, 25 de maio de 2021.

JANI KENTA IWATA
Suplente do Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 018/2021, de 25 de maio de 2021, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas